LEI MUUNICIPAL Nº 2491 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

ALTERA A TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 658/98 COM SUAS ALTERAÇÕES.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aos cargos de provimento efetivo, em comissão, celetistas, funções gratificadas, contratos e demais servidores que não se enquadrarem nestas categorias, aumento de 10% (porcento), alterando a tabela de pagamento do artigo 24, da Lei Municipal nº 658/98, que fica assim constituída:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO – 10% - 1°.02.2006

	A	B	C	D	E	F	G
1	274,43	300,77	330,85	363,94	400,30	440,32	484,35
2	356,20	391,69	430,85	473,92	521,30	573,38	630,75
3	463,62	510,09	561,10	617,20	678,92	746,80	821,45
4	604,49	664,96	731,42	804,58	885,03	973,52	1070,85
5	725,40	797,94	877,71	965,48	1062,01	1168,21	1284,99
6	870,46	957,53	1053,26	1158,56	1274,41	1401,86	1542,00
7	1044,55	1149,02	1263,90	1390,29	1529,29	1682,22	1850,44
8	1253,46	1378,80	1516,69	1668,33	1835,11	2018,65	2220,50
9	1783,78	1962,16	2158,38	2374,21	2611,64	2872,80	3160,08
10	2058,21	2264,03	2490,43	2739,45	3013,42	3314,77	3646,25

VALORES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO – 10% - 1º.02.2006

CC1	455,63	**FG1**	211,31
CC2	637,60	**FG2**	316,98
CC3	1056,59	**FG3**	479,09
CC4	1548,47	**FG4**	715,92
CC5	2414,96	**FG5**	858,06

Art. 2º - também será concedido 10% (porcento) de aumento aos pensionistas e inativos.

Art. 3º - Nenhum funcionário público municipal receberá vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a contar da data de 1º.02.06.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA